



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO BAUER

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	09/08/2011 às 17:21
Assinatura	Matr.: 47263

EMENDA Nº - CM
(à Medida Provisória nº 540, de 2 de ago:

MPV-540

00175

Acrescente-se à Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de produtos classificados na Tabela de Incidência do IPI - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6006, de 2006, nos códigos 9403.20.00, 9403.60.00, 9403.70.00, 9403.89.00, 9403.90.10 e 9403.90.90.

§1º A redução de que trata o *caput* se aplica exclusivamente aos produtos ali indicados quando destinados ao uso de estabelecimentos de ensino, voltados para a educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; o ensino fundamental; o ensino médio; a educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); a educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico.

§2º A redução será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante prévia verificação de que a aquisição se destina à finalidade prevista no § 1º deste artigo.

JUSTIFICATIVA

No momento em que o Congresso Nacional está prestes a aprovar o novo Plano Decenal de Educação, é oportuno adotar medidas de caráter fiscal aptas a favorecer a sua implementação. Entre tais medidas se insere a redução a zero do IPI para o mobiliário destinado a equipar ou reequipar os estabelecimentos educacionais de todos os níveis de ensino, sejam públicos ou privados.

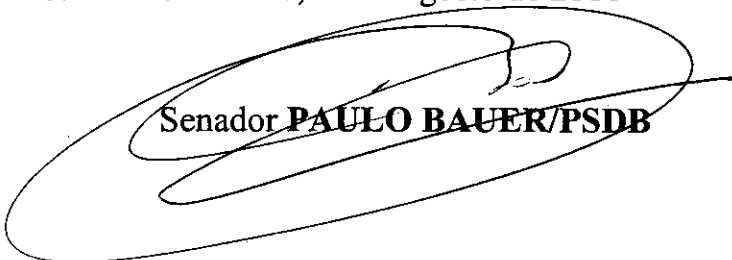
Não há dúvida de que a desoneração do IPI reduzirá os custos dos investimentos em educação, disponibilizando recursos para ajudar, por exemplo, no cumprimento da lei do piso salarial nacional dos professores.





Ademais, o benefício proposto reforçará as medidas de desoneração tributária do setor moveleiro, adotadas pela Medida Provisória ora emendada para fazer face à severa crise por que passa o setor.

Sala da Comissão, 09 de agosto de 2011


Senador **PAULO BAUER/PSDB**

